



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 149

Disponibilização: 16/08/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos

Subseção Judiciária de Contagem (SSJCEM) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG

Pág.

3

Atos Judiciais

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 149

Disponibilização: 16/08/2021

Subseção Judiciária de Contagem (SSJCEM) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

EDITAL**EDITAL DE HABILITAÇÃO DISUB/CEM****Abertura de processo para a habilitação de associação/entidade para a coleta de materiais recicláveis**

A Subseção Judiciária de Contagem-MG, por intermédio do Núcleo de Apoio Administrativo à Subseção – NUSUB, comunica que realizará procedimento de Habilitação de Associações e Cooperativas de catadores de material reciclável consoante Decreto n. 5.940 de 25/10/2006 e Portaria nº 10/118 – DIREF de 22/08/2011.

1 – OBJETO

Selecionar associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis aptas a realizar a coleta seletiva dos resíduos produzidos pela Subseção Judiciária de Contagem, mediante assinatura de termo de compromisso próprio.

2 – REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

2.1- Estarão habilitadas a coletar os resíduos recicláveis descartados no âmbito da Subseção Judiciária de Contagem as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:

2.1.1 - Estar **formal e exclusivamente** constituída por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda, mediante comprovação por estatuto ou contrato social;

2.1.2 - Não possuir fins lucrativos, mediante comprovação por estatuto ou contrato social;

2.1.3 - Possuir infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados, mediante comprovação por declaração expressa;

2.1.4 - Apresentar o sistema de rateio entre os associados e cooperados, mediante comprovação por declaração expressa;

2.1.5 – Apresentar documento de parceria firmado com empresa que comprove capacidade técnica para o reaproveitamento dos resíduos sólidos reversos em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos.

2.1.6 – Apresentar declaração de que dará aos resíduos sólidos reversos a destinação final ambientalmente adequada sempre que se tornar impossível por qualquer motivo seu reaproveitamento.

3 -DA HABILITAÇÃO

3.1 - Estarão habilitadas a coletar os resíduos sólidos reversos descartados no âmbito da Subseção Judiciária de Contagem as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos requisitos estipulados no item 2.1 e as sociedades de utilidade pública sem fins lucrativos que atenderem aos requisitos dos itens 2.1.5 E 2.1.6, bem como aos seguintes requisitos:

3.1.1 - Comprovar sua condição de sociedade de utilidade pública;

3.1.2 - Não possuir fins lucrativos.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 - Os atos formais realizados em nome das associações e cooperativas interessadas deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de Habilitação e a responder pelos atos e efeitos previstos neste Edital;

4.2 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – documento oficial de identidade (original);

II – procuração que, na forma da lei, comprove a outorga de poderes (se necessário), com firma reconhecida e original ou cópia autenticada do ato constitutivo, contrato ou estatuto social.

4.3 - O representante da associação/entidade deverá entregar seus documentos de credenciamento juntamente com os documentos de Habilitação, conforme item 5 deste Edital;

4.4 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma associação/entidade.

5 – ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - LOCAL: Tendo em vista as ações adotadas no intuito de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus e a propagação da COVID-19, os documentos de habilitação e credenciamento constantes dos subitens 2.1 e 4.2 deverão ser digitalizados e destinados ao Núcleo de Apoio à Subseção - Nusub e encaminhados através do email: sesap.cem@trf1.jus.br. A Sesap confirmará seu recebimento após conferência dos documentos.

§ 1º - Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

5.2 - PRAZO: a entrega dos documentos de habilitação deverá ocorrer no período de 23/08/2021 a 08/09/2021, podendo ser prorrogada a critério da Administração.

5.3 – FORMA: Os documentos de habilitação exigidos neste Edital poderão ser entregues por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis;

5.3.1 - Quando os documentos forem enviados em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, a associação ou cooperativa deverá apresentar os originais, até a data final estabelecida no subitem 5.2, ao NUSUB – CEM que os autenticará, se for o caso. Nesse caso a Associação/Cooperativa deverá agendar horário pelo e-mail indicado no item 5.1.

6 – JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos de habilitação apresentados pelas associações e cooperativas serão analisados e julgados pelo Núcleo de Apoio à Subseção – NUSUB .

6.2 - O resultado final do julgamento dos documentos de habilitação será divulgado nos quadros de avisos e será comunicado por email no dia 10/09/2021 a todas as cooperativas que apresentarem inscrição;

6.2.1 – Caso ocorra habilitação de mais de uma associação ou cooperativa ou sociedades de utilidade pública sem fins lucrativos, a Subseção Judiciária de Contagem realizará sorteio de até quatro classificadas. Observando, no entanto, que serão firmados Termos de Compromisso apenas com as classificadas em 1º e 2º lugares, para um período de seis meses cada uma, com possibilidade de prorrogação por igual período. As duas classificadas em seqüência serão convocadas somente no caso de inadimplemento de uma ou das duas primeiras colocadas;

6.2.2 - O sorteio será realizado no dia 14/09/2021 às 15 horas, virtualmente, com o auxílio do técnico de informática local e oportunamente divulgado às 4 cooperativas/associações habilitadas.

6.3 - Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso administrativo contra o resultado do presente procedimento de Habilitação.

6.4 - Encerrado o prazo de recurso, a Comissão decidirá motivadamente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, acerca dos recursos interpostos, divulgando o resultado final na mesma data.

7 – DO TERMO DE COMPROMISSO

7.1- As associações/entidades sorteadas deverão assinar Termo de Compromisso nos moldes dos Anexos I e II da Portaria 10/118-DIREF, de 10/08/2011, disponível no sítio do Tribunal, Seção Judiciária de Minas Gerais, entre os dias 28/09 e 30/09/2021.

7.2-O não atendimento do prazo para assinatura do Termo de Compromisso implicará na não habilitação da associação/entidade.

7.3- Somente serão firmados Termos de Compromisso entre a Subseção Judiciária e as associações/entidades classificadas em 1º e 2º lugares, nos termos do subitem 6.2.1.

7.4- Concluído o prazo firmado no Termo de Compromisso pela última associação/entidade sorteada, deverá ser efetuado novo processo de habilitação, sorteio e assinatura de Termo de Compromisso.

8 – COLETA

8.1 - Cada uma das associações/cooperativas/sociedades de utilidade pública sem fins lucrativos habilitadas realizará a coleta por um período consecutivo de 06 (seis) meses, obedecida a ordem do sorteio, quando cabível, podendo ser prorrogado por igual período.

8.1.1 – Caso ocorra habilitação de apenas uma associação/entidade, o prazo estipulado no item 8.1, poderá ser prorrogado automaticamente. A falta de interesse na prorrogação deverá ser comunicada à outra parte com antecedência de 15 dias.

8.2 - A coleta deverá ser realizada uma vez por semana, nos dias e horários definidos pelo Núcleo de Apoio à Subseção - NUSUB.

8.3 - Antes do término da vigência do Termo de Compromisso da última associação/entidade habilitada será aberto um novo processo de habilitação.

9 – FUNDAMENTO LEGAL

9.1 – Decreto 5.940, de 25 de outubro de 2006, que institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal Direta e Indireta.

9.2 - Portaria nº 10/118 – DIREF de 22 de agosto de 2011 que institui o Programa de Coleta Seletiva Solidária no âmbito Justiça Federal de 1º Grau em Minas Gerais.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Habilitação não importa necessariamente em obrigatoriedade de assinatura do Termo de Compromisso, podendo a Subseção Judiciária de Contagem revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes. A Subseção poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos documentos de habilitação e/ou da divulgação do resultado do julgamento;

10.2 - A participação das associações, cooperativas e sociedades de utilidade pública sem fins lucrativos neste processo de habilitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

10.3 - Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas por meio do Núcleo de Apoio à Subseção – NUSUB, através do telefone 31-994062842 ou pelo WPP no mesmo número informado, das 12 às 16,30 horas.

10.4 - A celebração de Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Subseção Judiciária de Contagem associação/entidade.

11 – ANEXOS DESTE EDITAL

I - Minuta Termo de Compromisso

II - Minuta Declarações habilitatórias

Contagem/MG, 13 de agosto de 2021

ANA PAULA RODRIGUES MATHIAS

Juíza Federal Diretora da

Subseção Judiciária de Contagem – MG, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues Mathias, Juíza Federal**, em 13/08/2021, às 14:30 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13737077** e o código CRC **613A2530**.

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DISUB-CEM n.

PARA EXECUÇÃO DE COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CONTAGEM/MG E ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA

Por este instrumento particular, em que são partes a Subseção Judiciária de Contagem/MG, localizada à na Rua José Faria da Rocha, 5021, Bairro Eldorado, Contagem/MG, doravante denominada DOADORA, neste ato representada pelo (a) Juiz(a) Federal,, e a ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA, CNPJ n....., doravante denominada DONATÁRIA, neste ato representada por, CPF nº, RG nº, têm entre si ajustado o presente TERMO DE COMPROMISSO com fundamento no Decreto 5.940/2006 e Portaria/PRESI 600-107/2008 do TRF 1ª Região e Portaria 10/118/2011- DIREF.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a doação de material reciclável às cooperativas/associações de catadores de materiais recicláveis para fins de reciclagem, bem como para as sociedades de utilidade pública sem fins lucrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I – Compete ao DOADOR:

- a) efetuar a coleta seletiva interna dos materiais recicláveis, evitando sua disposição como lixo;
- b) armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que se tenha acumulado um volume que justifique a coleta pela DONATÁRIA;
- c) acompanhar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, avaliando os resultados, por intermédio da Seção Suporte Administrativo e Operacional - SESAP;
- d) analisar as propostas de reformulação do Termo de Compromisso, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem mudança do objeto;
- e) normatizar e reorientar as ações deste Termo de Compromisso, se for o caso, responsabilizando-se por ele, em virtude de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo que se evite a descontinuidade das ações pactuadas.

II – Compete à DONATÁRIA:

- a) executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com rigorosa obediência ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;
- b) indicar ao DOADOR a equipe, composta exclusivamente por cooperados e/ou empregados, que realizará a coleta do material doado, no intuito de se facilitar o acesso às dependências desta Subseção;
- c) não permitir a participação de terceiros não-cooperados e/ou não empregados na consecução do objeto do presente contrato, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;
- d) permanecer nas dependências do órgão apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente;
- e) transportar os volumes coletados diretamente da sede do DOADOR até a empresa de reciclagem;
- f) zelar pela limpeza e higienização do transporte do material reciclável até a empresa de reciclagem e/ou aterros;
- g) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes da conduta dos cooperados e/ou empregados nas dependências do órgão;
- h) não utilizar o material doado pelo DOADOR em finalidade distinta da estabelecida neste Termo de Compromisso;
- i) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso;
- j) sempre que solicitada, fornecer gratuitamente ao DOADOR amostras de produtos derivados de reciclagem que possam ser utilizados para promover o Programa de Coleta Seletiva Solidária;
- m) comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento deste Termo de Compromisso;
- n) não contratar menores de dezoito anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

§ 1º O DOADOR não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela DONATÁRIA, pelos seus cooperados e pelos seus empregados, na coleta ou no transporte do material doado.

§ 2º A DONATÁRIA é única e exclusivamente responsável, nas esferas cível, penal e administrativa, pelo descumprimento de normas legais e regulamentares no cumprimento de suas obrigações, especialmente na hipótese de destinação incorreta, abandono ou depósito indevido dos materiais recolhidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

A DONATÁRIA deverá identificar os catadores por meio de uniforme ou crachá específicos, a fim de viabilizar a retirada dos materiais com segurança.

§ 1º O Núcleo de Apoio à Subseção – NUSUB estabelecerá os dias e horários para o recolhimento dos materiais pela DONATÁRIA, sendo a frequência da coleta, uma vez por semana.

§ 2º Caso os materiais não sejam recolhidos pela DONATÁRIA nos dias e horários preestabelecidos, a Subseção Judiciária de Contagem/MG poderá, a seu critério, providenciar outra destinação aos materiais, para que seus trabalhos não fiquem prejudicados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

I – o presente Termo vigorará por um período de 6 (seis) meses, contados a partir do dia 01/10/2021.

II – Caso a DONATÁRIA seja a única associação/cooperativa de catadores habilitada, poderá o prazo estabelecido na presente cláusula ser prorrogado por igual período, a critério das partes, consoante estipulado no item 8.1.1 do Edital n ..., de .../.../..... § 1 - A falta de interesse na prorrogação deverá ser comunicada a outra parte com antecedência de 15 dias.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS.

Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Compromisso, sendo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo por:

- a) vontade de uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- b) inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da DONATÁRIA;
- c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Termo de Compromisso.

Parágrafo único. Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Compromisso, será suspensa a doação de materiais recicláveis, notificando-se a DONATÁRIA para sanear a situação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão deste Termo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional da DONATÁRIA relacionada com o objeto deste Termo de Compromisso será consignada a participação do DOADOR na mesma proporção atribuída à DONATÁRIA e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio e audiovisual, deverá ser consignada a logomarca oficial do DOADOR na mesma proporção da marca ou nome da DONATÁRIA.

Parágrafo único. Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito pelas partes o foro de Contagem/MG para se dirimirem quaisquer questões decorrentes do presente instrumento que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, por força do art. 109 da Constituição Federal.

E por estarem, assim, em acordo, firmam as partes o presente Termo de Compromisso.

Contagem (MG), 30 de setembro de 2021.

JUIZ(A) FEDERAL DIRETOR(A_ DA

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CONTAGEM-MG

ASSOCIAÇÃO / COOPERATIVA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE POSSUIR INFRAESTRUTURA

DECLARO para os devidos fins que a Associação....., inscrita no CNPJ sob o número....., com sede e endereço na, Bairro, CIDADE....., MG, CEP....., neste ato representada pelo Senhor....., portador da carteira de identidade e CPF, POSSUI INFRA-ESTRUTURA para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados pela Subseção Judiciária de Contagem/MG, bem como apresenta os SISTEMA DE RATEIO entre os associados e cooperados, de acordo com os requisitos previstos nos subitens 2.1.3 e 2.1.4 do Edital de Habilitação Disub/Cem n°.....

Contagem, de de 202.....

REPRESENTANTE LEGAL

DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE MATERIAIS NÃO REAPROVEITÁVEIS

DECLARO para os devidos fins que a Associação....., inscrita no CNPJ sob o número....., com sede e endereço na, Bairro....., Contagem, MG, CEP....., neste ato representada pelo Senhor....., portador da carteira de/identidade e CPF, dará aos resíduos reversos a destinação final ambientalmente adequada sempre que se tornar por qualquer motivo impossível o seu aproveitamento.

Contagem, de de 202.....

REPRESENTANTE LEGAL

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES

A ASSOCIAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o número....., com sede e endereço na, Bairro, cidade-MG, CEP, neste ato representada por, portador da carteira de identidade, CPF, DECLARA expressamente que NÃO contrata menores de 18 anos para trabalho noturno ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Contagem, de de 202.....

REPRESENTANTE LEGAL